SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de formação continuada anual para profissionais da educação, saúde e assistência social do Município de Rio Branco sobre prevenção da adultização e hipersexualização precoce de crianças e adolescentes, bem como sobre fluxos de notificação e escuta especializada, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de formação continuada anual para profissionais da rede municipal de educação, saúde e assistência social sobre a prevenção da adultização e da hipersexualização precoce de crianças e adolescentes, bem como sobre identificação de sinais de violência, fluxos de notificação e realização de escuta especializada.

Art. 2º A formação deverá contemplar conteúdos relacionados a:

I – desenvolvimento infantil e peculiaridades de cada faixa etária;

II – riscos da adultização e da hipersexualização precoce para a saúde física, psicológica e social da criança;

III – protocolos de encaminhamento à rede de proteção em casos de suspeita ou confirmação de violação de direitos;

IV – técnicas de escuta especializada previstas na Lei nº 13.431/2017, assegurando atendimento humanizado e não revitimizador.

Art. 3º A realização das formações será coordenada de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo contar com apoio de universidades, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo carga horária mínima, cronograma, metodologia e certificação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

Rio Branco – Ac., 26 de agosto de 2025.



Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo assegurar que o Município de Rio Branco atue de forma preventiva e protetiva diante da crescente realidade da adultização e da hipersexualização precoce de crianças e adolescentes. O fenômeno da adultização se manifesta quando meninos e meninas são expostos a padrões, conteúdos e comportamentos que antecipam etapas do desenvolvimento humano, impondo-lhes pressões sociais e culturais que não correspondem à sua idade. Tal prática compromete o direito de viver plenamente a infância, gera impactos psicológicos e sociais e aumenta a vulnerabilidade a situações de violência e exploração sexual.

A Constituição Federal, no artigo 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em diversos dispositivos, estabelecem que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e devem receber proteção integral, cabendo ao Estado, à sociedade e à família assegurar, com absoluta prioridade, a preservação da dignidade, da saúde, da educação e da convivência comunitária. No entanto, a efetivação desses direitos depende da preparação dos profissionais que atuam na linha de frente do atendimento à infância e à adolescência. São professores, gestores escolares, médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais que, muitas vezes, estão entre os primeiros a identificar sinais de adultização, de violência e de exploração. Se não estiverem devidamente capacitados, tais sinais podem passar despercebidos, retardando intervenções que poderiam evitar danos maiores.

Nesse sentido, a Lei nº 13.431/2017 trouxe importantes avanços ao instituir o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, regulamentando, entre outros pontos, a escuta especializada. Esta é uma ferramenta fundamental, pois garante que a criança seja ouvida de maneira adequada, em ambiente acolhedor e por profissional capacitado, sem que ocorra a revitimização. Para que tal mecanismo funcione em sua plenitude, é imprescindível que os profissionais da rede municipal recebam formações continuadas, atualizadas e articuladas entre si.

O município, por ser o ente mais próximo da realidade cotidiana das famílias, possui papel estratégico na implementação de políticas de prevenção. A rede municipal de ensino, as unidades básicas de saúde, os CRAS e os CREAS são locais de acolhimento diário de crianças e adolescentes. É nesses espaços que os primeiros sinais de sofrimento, de mudança de comportamento ou de exposição indevida podem ser percebidos. Uma formação continuada que aborde os riscos da adultização e da hipersexualização precoce, que ensine os fluxos de encaminhamento e que treine os profissionais para a escuta especializada é, portanto, uma medida urgente, concreta e plenamente possível de ser executada pelo município.

Com a aprovação deste projeto, Rio Branco poderá fortalecer sua rede de proteção e oferecer respostas mais rápidas e qualificadas em situações de vulnerabilidade. Mais do que reagir diante de casos de violência, estaremos investindo na prevenção, no cuidado integral e na

valorização da infância como um tempo de brincadeira, de aprendizado gradual e de desenvolvimento saudável. Além disso, este projeto se alinha ao Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que preconiza a articulação intersetorial e a capacitação permanente de profissionais.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um compromisso ético, social e político com nossas crianças e adolescentes. A Câmara Municipal de Rio Branco, ao aprovar esta iniciativa, reafirmará sua responsabilidade em garantir que aqueles que cuidam da infância estejam preparados para identificar riscos, agir com segurança e proteger vidas. Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras para que possamos transformar esta proposta em lei e dar mais um passo concreto na defesa da infância e da juventude em nossa cidade.

Rio Branco – Ac., 26 de agosto de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC